



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N.º. 4003/PMMA/2017.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE
VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.º. 1.751/PMMA/2.017, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, para cobrir despesas com a glosagem referente a prestação do convênio n. 200/DEPCN- construção de calçadas na vias urbanas do Município de Ministro Andreazza, para a prestação de contas do referido convênio de acordo com o Ofício n. 23402/COAF/DIAF/DPCN-MD, atendendo assim a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	451	0012	1	298	3.3.20.93.00.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Infra Estrutura Urbana	Gestão da Política Pública Urbana	Projeto	Devolução da diferença de glosagem do convênio n. 200/DEPCN/ 2013	Indenização e Restituição	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.010	20	606	0034	2	157	44.90.52.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento Ao Desenvolvimento Do agricultor	Atividade	Manutenção de Contrapartida para Convênio da SEMAGRI	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549